



Portaria Inmetro/Dimel nº 0190, de 22 de outubro de 2012.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar o modelo PLATINA 30 TE, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, de múltiplos valores de divisão, computador de preços/ etiquetador de preços, classe de exatidão **III**, marca FILIZOLA, para venda direta ao público e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Filizola S.A. Pesagem e Automação

Endereço: Av. Costa e Silva 1200 - Campo Grande – MS - CEP 79.050 - 010.

2 FABRICANTE

Nome: Filizola S.A. Pesagem e Automação

Endereço: Av. Costa e Silva 1200 - Campo Grande – MS - CEP 79.050 - 010.

3 IDENTIFICAÇÃO DO MODELO

Instrumento de medição: instrumento de pesagem não automático.

Marca: FILIZOLA

Modelo: PLATINA 30 TE

Classe de exatidão: **III**

País de origem: BRASIL

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

O modelo a que se refere a presente Portaria possui as características conforme tabela a seguir:





TABELA – Características Metroológicas

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max)	Valor de Divisão de Verificação (e)	Carga Mínima (Min)	Dimensões do Dispositivo Receptor de Carga
		(kg)	(g)	(g)	(mm)
Platina 30 TE	III	6/15/30	2/5/10	40	295x380

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, de múltiplos valores de divisão, computador de preços/etiquetador de preços, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inoxidável), dispositivo de equilíbrio de carga composto por célula de carga, dispositivo impressor embutido e dispositivo indicador contendo dois mostradores (cliente e operador).

5.1 Dispositivo indicador: Eletrônico digital, do tipo vácuo fluorescente, com 5 dígitos de 7 segmentos, que fornece as seguintes indicações principais:

5.1.1 Teste de inicialização: Após a inicialização do instrumento, o dispositivo sonoro é acionado, uma contagem regressiva é apresentada em todos os dígitos do mostrador, que então momentaneamente aciona todos os seus pontos luminosos.

5.1.2 Massa medida: Indicada por meio de até 5 dígitos.

5.1.3 Preço por kg: Indicado por meio de até 06 (seis) dígitos com indicação de preços de R\$ 0,01 a R\$ 9.999,99.

5.1.4. Preço total: Indicado por meio de até 07(sete) dígitos com indicação de preços de R\$ 0,01 a R\$ 99.999,99.

5.1.5 Sobrecarga: Indicada através da visualização intermitente do segmento horizontal superior de cada dígito, em formato de seta, acompanhado de um sinal sonoro, significando que a carga aplicada é superior à carga máxima do instrumento.

5.1.6 Subcarga: Indicada através da visualização intermitente do segmento horizontal inferior de cada dígito, significando alívio no dispositivo receptor de carga.

5.1.7 Outras indicações:

a) Calibrando - quando visualizada, significa que o instrumento foi ligado e está buscando o valor de zero inicial.





- b) Total no limite! - quando visualizada, significa que o instrumento somente volta à operação normal após a memória ser zerada através da retirada do relatório;
- c) Em comunic - quando visualizada, significa que o instrumento se encontra em comunicação, conforme definido no subitem 5.4.6, da presente portaria (devendo ser impossível a comunicação de dados com o instrumento, quando das medições e indicações do valor da massa);
- d) 0 it - quando visualizada, significa que foi solicitado algum código de produto programado por unidade armazenado na memória do instrumento e/ou foi acionada a operação de produto não pesado.

5.2 Legendas:

Indicadas através da visualização de uma seta luminosa no dígito do dispositivo indicador, significando:

- a) Líquido - que no resultado da medição está subtraído o valor da tara;
- b) Zero - que o zero do instrumento encontra-se dentro do limite de 1/4 do valor de divisão;
- c) Cons - que o valor da tara e/ou do preço/kg foi fixado na memória do instrumento;
- d) Rede - que o instrumento está conectado a rede;
- e) Produto 1, 2 ou 3 - que foram selecionados os níveis 1, 2 ou 3 da máscara do teclado de acesso direto.

5.3 Dispositivos complementares:

5.3.1 Teclas: As teclas deste instrumento possuem mais de uma função, para facilitar a inserção de texto alfanumérico.

5.3.1 .1 Teclas - em modo de Pesagem e operação normal:

- a) 0 a 9 - para seleção de preço/kg e configuração de operação do instrumento;
- b) Cons - para fixar o valor da tara e do preço/kg e para ativar a impressão automática;
- c) Cod - para acesso aos produtos previamente programados;
- d) Liga - para ligar e desligar o instrumento;
- e) Tara - para acionar o dispositivo de tara até 9,995kg;
- f) Mem - imprime etiqueta de auto - teste para ajuste de etiqueta;
- g) Impr - para acionar o dispositivo impressor;
- h) 1 a 64 - para seleção de produtos (PLU).

5.3.1 .2 Teclas - em modo de configuração com inserção de máscara do teclado:

- a) 0 a 9 - para seleção de preço/kg e configuração de operação do instrumento;
- b) Esc - para retornar a uma configuração anterior do menu;
- c) ↓ - para entrar no menu;
- d) Liga - para ligar e desligar o instrumento;
- e) → - para navegar a direita no menu;
- f) ← - para navegar a esquerda no menu;
- g) Enter - para confirmar a opção do menu;
- h) 1 a 64 - teclado alfanumérico (QWERT) para edição de texto/produtos/receitas/etc.

5.4 Outros dispositivos:

5.4.1 Dispositivo de retorno ao zero do tipo automático.

5.4.2 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo: quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

5.4.3 Dispositivo de nivelamento com pés reguláveis.

5.4.4 Dispositivo indicador de nível.

5.4.5 Dispositivo de memória constante (PLU): para armazenamento de dados pré-programados





para cada produto.

5.4.6 Dispositivo de comunicação: Interface serial RS-485, Ethernet (opcional), Wi-fi (opcional).

5.4.7 Dispositivo impressor embutido.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do processo Inmetro nº 52600. 005420/2012.

7 CONDIÇÕES PARTICULARES DE CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E UTILIZAÇÃO

7.1 O modelo, a que se refere a presente portaria, terá uso para venda direta ao público.

7.2 O modelo, a que se refere a presente portaria, terá a função de venda por unidade (artigos não pesados) habilitada somente quando da utilização de dispositivo impressor em atendimento ao subitem 4.15.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

7.3 A transmissão serial de dados apreciada (item 5.4.6 da presente portaria), entre o instrumento de pesagem e o dispositivo periférico, refere-se somente à comunicação com dispositivos impressores etiquetadores de preços;

7.4 A impressão de etiquetas refere-se às indicações primárias, primárias suplementares e demais pertinentes quando aplicadas, e devem corresponder ao que se segue: peso, preço por kg, preço total a pagar, quantidade e quando aplicáveis, datas e identificação dos produtos, em conformidade com os subitens 4.4.5, 4.14.1, 4.15.1 e 4.17 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

7.5 A impressão de etiquetas, abaixo da carga mínima, não deve ser possível em conformidade com o subitem 4.17 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

7.6 A entrada em operação de qualquer função não verificada e prevista no processo de aprovação de modelo, a ser efetuada ou iniciada através da interface de comunicação de entrada e/ou saída de dados com dispositivos periféricos conectados ao instrumento, fica condicionada à prévia apreciação e autorização do Inmetro, devendo ser observado o atendimento ao disposto em 5.3.6 e respectivos subitens e demais disposições pertinentes do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, no que for aplicável.

7.7 É obrigatória a utilização permanente de “senha”, a qual será restrita à gerência do estabelecimento, para o acesso ao módulo (menu, arquivo,etc) de configuração de informações apropriadas de cada produto (cadastro).

8 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

8.1 O modelo, a que se refere a presente Portaria, deve portar, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo;
- c) número de série e ano de fabricação;
- d) número da portaria de aprovação de modelo, na forma: Portaria Inmetro/Dimel nº;
- e) classe de exatidão: **III** ;
- f) carga máxima, na forma: Max...;
- g) carga mínima, na forma: Min....;





h) valor de divisão de verificação, na forma: $e=...$;

i) efeito máximo subtrativo de tara, na forma: $T= - ...$;

8.2 As inscrições relativas a "Max", "Min", e "e", do subitem 8.1, devem constar no instrumento, próximas à indicação do resultado da pesagem, conforme o estabelecido no subitem 7.1.4 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994.

9 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

9.1 Verificações e erros máximos admissíveis: Conforme Portaria Inmetro nº 236/1994 e normas de procedimentos pertinentes.

9.2 Marca de selagem: Nas verificações, serão selados os pontos indicados no desenho anexo à presente portaria.

10 ANEXOS

Anexo 1 - Vista frontal e traseira do modelo Platina 30 TE.

Anexo 2 - Vista frontal em corte do modelo Platina 30 TE.

Anexo 3 - Vista lateral com a localização da placa de identificação e da marca de verificação do modelo Platina 30 TE.

Anexo 4 - Vista do plano de selagem do modelo Platina 30 TE.

Anexo 5 - Vista do teclado do modelo Platina 30 TE.

Anexo 6 - Vista do teclado opcional do modelo Platina 30 TE.

Anexo 7 – Vista do visor do operador e do cliente do modelo Platina 30 TE.

Anexo 8 – Vista do visor (opcional com o campo de tara) do operador e do cliente do modelo Platina 30 TE.

Anexo 9 – Vista da placa de identificação do modelo Platina 30 TE.

11 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro

Dimel/Dgpro
LF/lf
P 34262



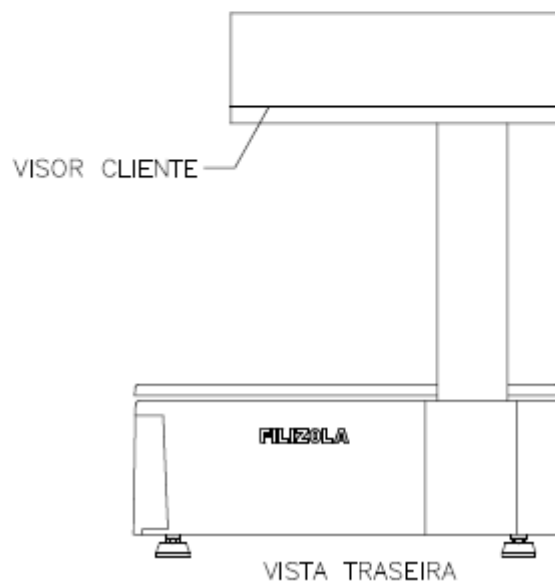
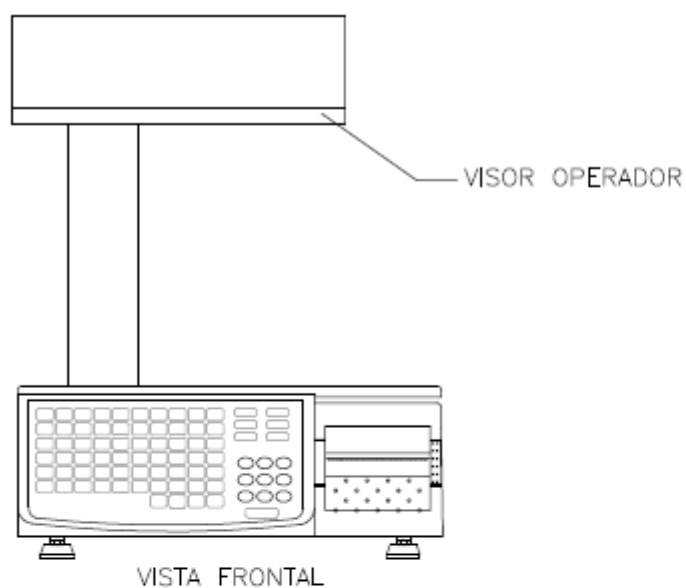
Diretoria de Metrologia Legal – Dimel
Divisão de Gestão de Processos – Dgpro

Endereço: Av. Nossa Senhora das Graças, 50 – Xerém - Duque de Caxias /RJ - CEP: 25.250-020

Telefones: (0xx21) 2679-9163

E-mail: dgpro@inmetro.gov.br

Página 5/5



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.



FABRICANTE:

FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO

**VISTA FRONTAL E TRASEIRA DO MODELO
PLATINA 30 TE**

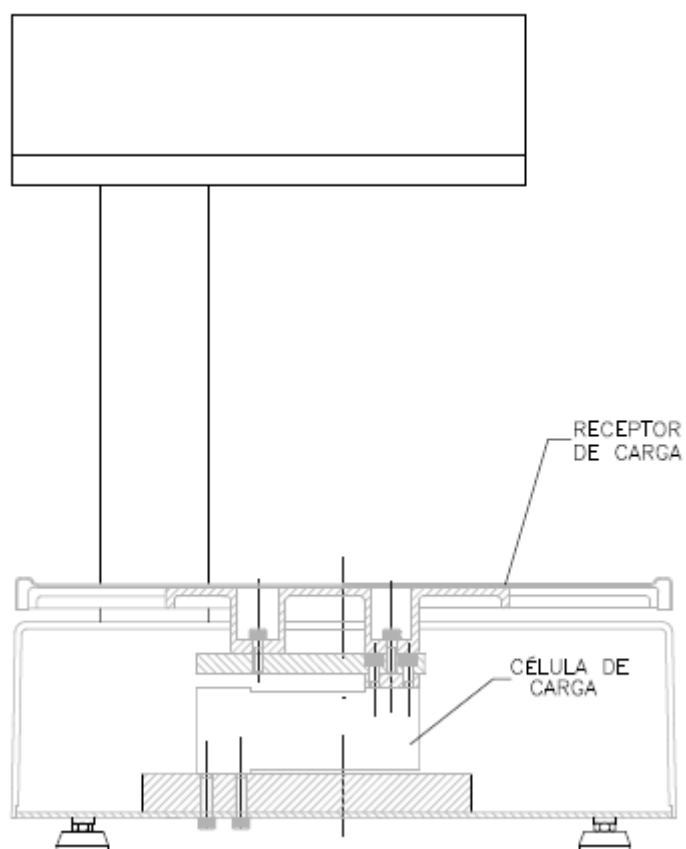
COTAS EM:

-

ESCALA:

-

ANEXO: 1



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.



FABRICANTE:

FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO

VISTA FRONTAL EM CORTE DO MODELO
PLATINA 30 TE

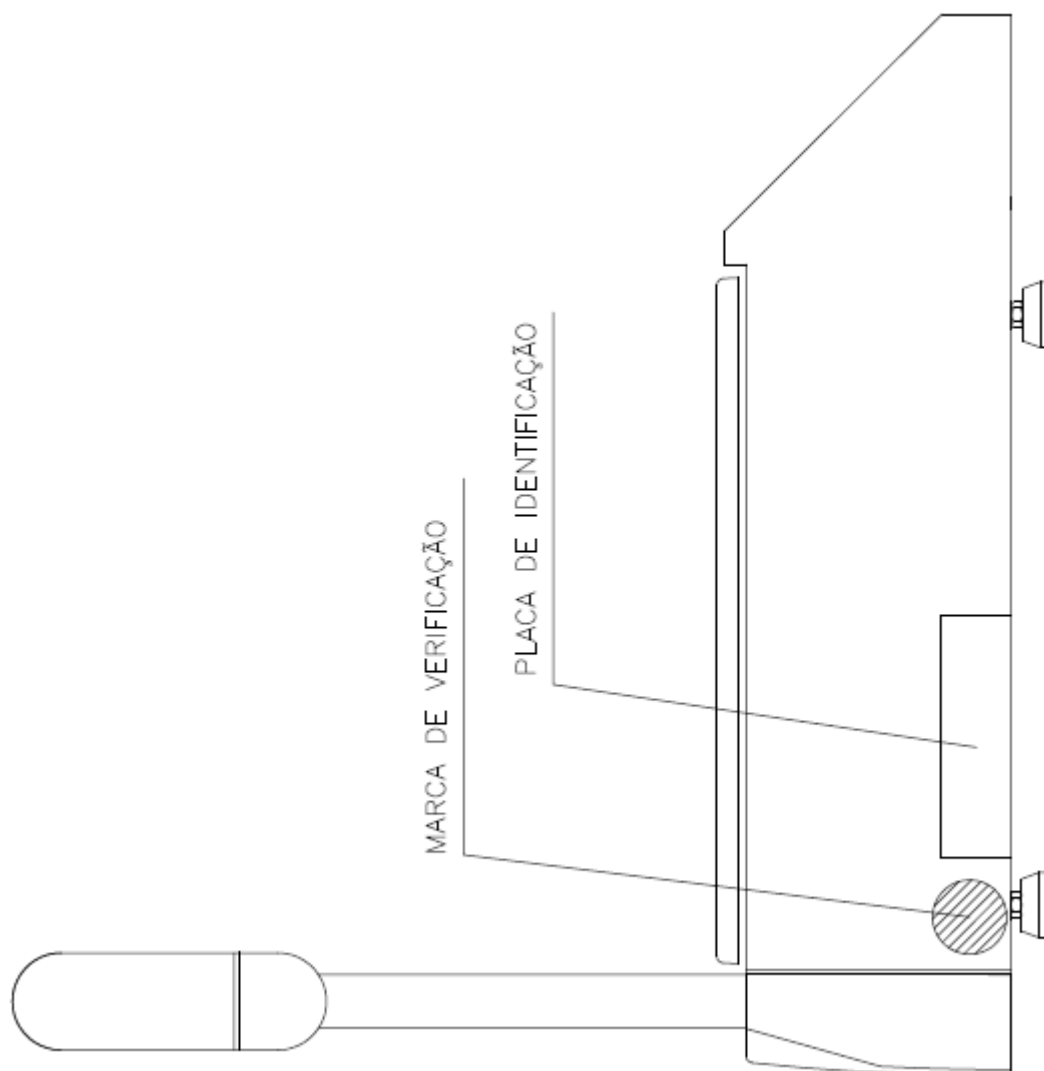
COTAS EM:

-

ESCALA:

-

ANEXO: 2



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.



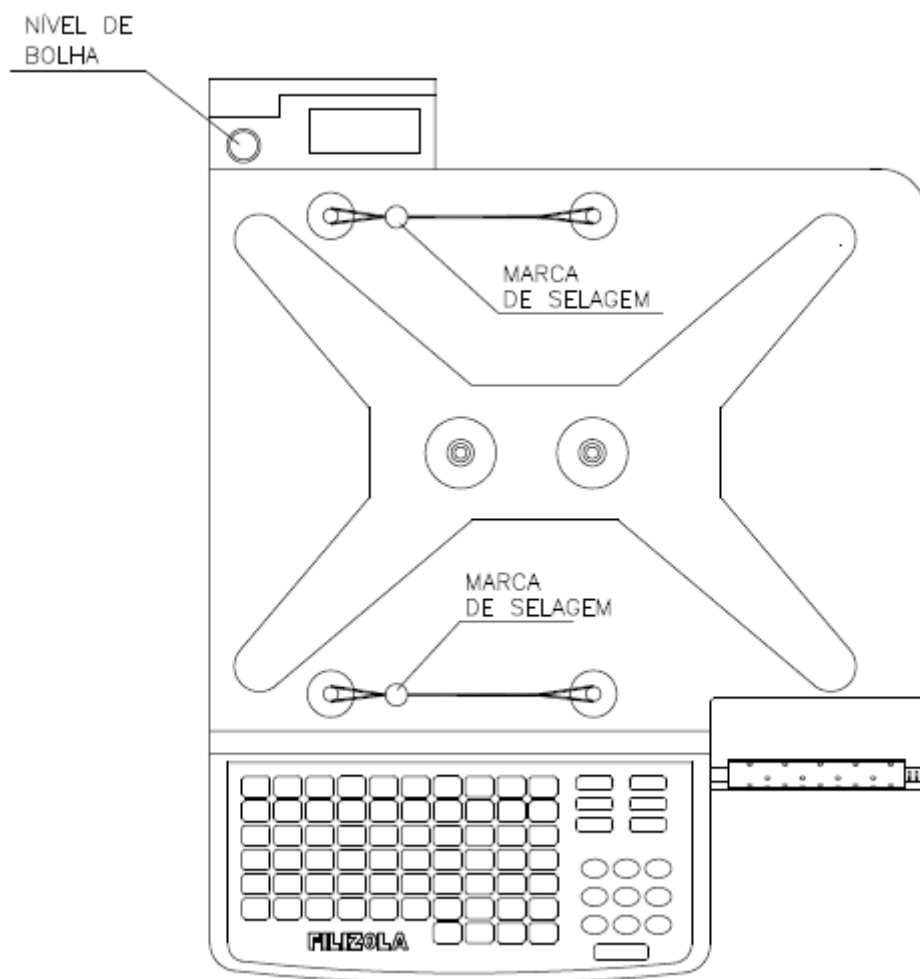
FABRICANTE:
FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO

VISTA LATERAL COM A LOCALIZAÇÃO DA PLACA DE
IDENTIFICAÇÃO E DA MARCA DE VERIFICAÇÃO DO
MODELO PLATINA 30 TE.

COTAS EM:
-

ESCALA:
-

ANEXO: 3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.



FABRICANTE:

FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO

VISTA DO PLANO DE SELAGEM
DO MODELO PLATINA 30 TE.

COTAS EM:

-

ESCALA:

-

ANEXO: 4



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.



FABRICANTE:

FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO

VISTA DO TECLADO DO MODELO
PLATINA 30 TE.

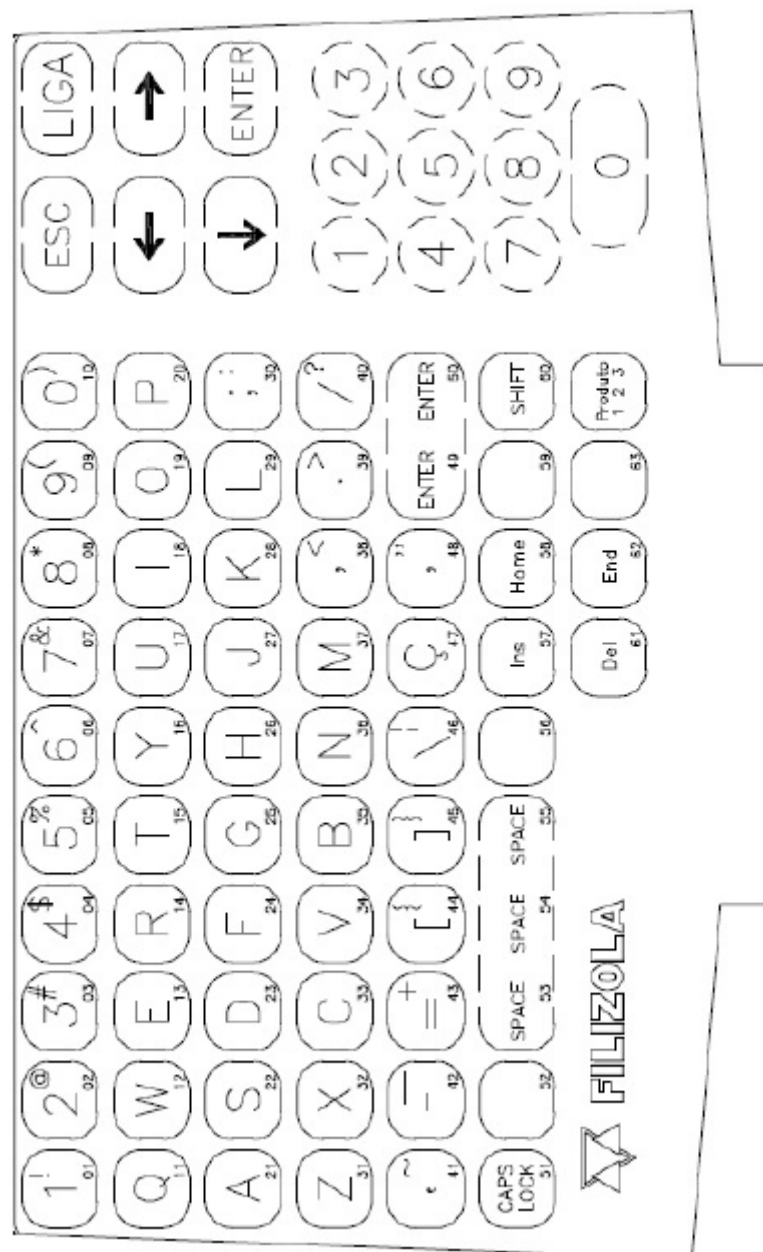
COTAS EM:

-

ESCALA:

-

ANEXO: 5



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.



FABRICANTE:

FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO

VISTA DO TECLADO OPCIONAL DO MODELO
PLATINA 30 TE.

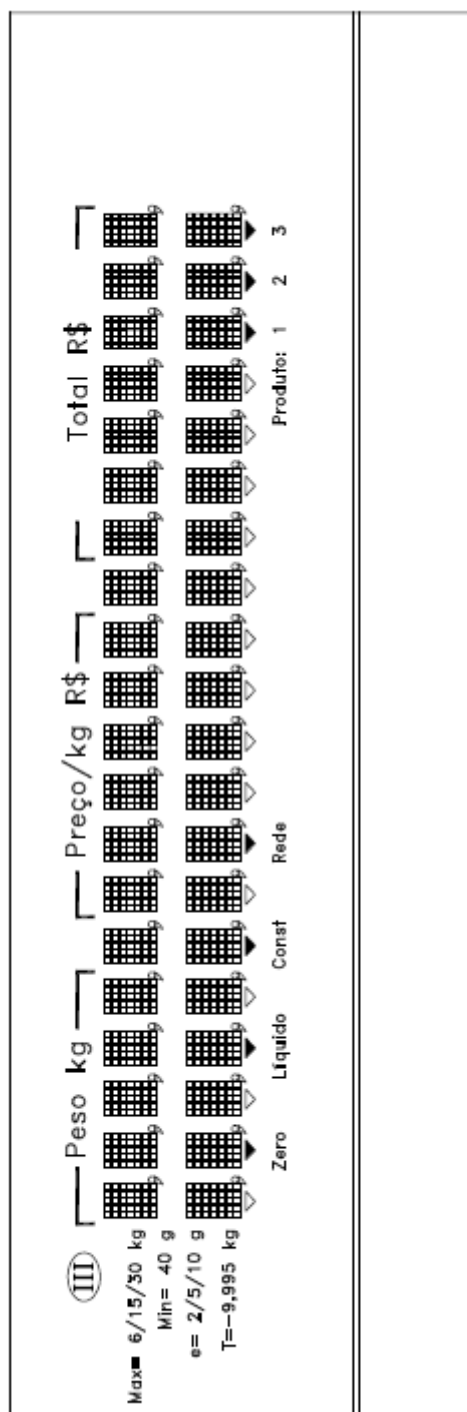
COTAS EM:

-

ESCALA:

-

ANEXO: 6



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.



FABRICANTE:

FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO

VISTA DO VISOR DO OPERADOR E DO CLIENTE DO
MODELO PLATINA 30 TE

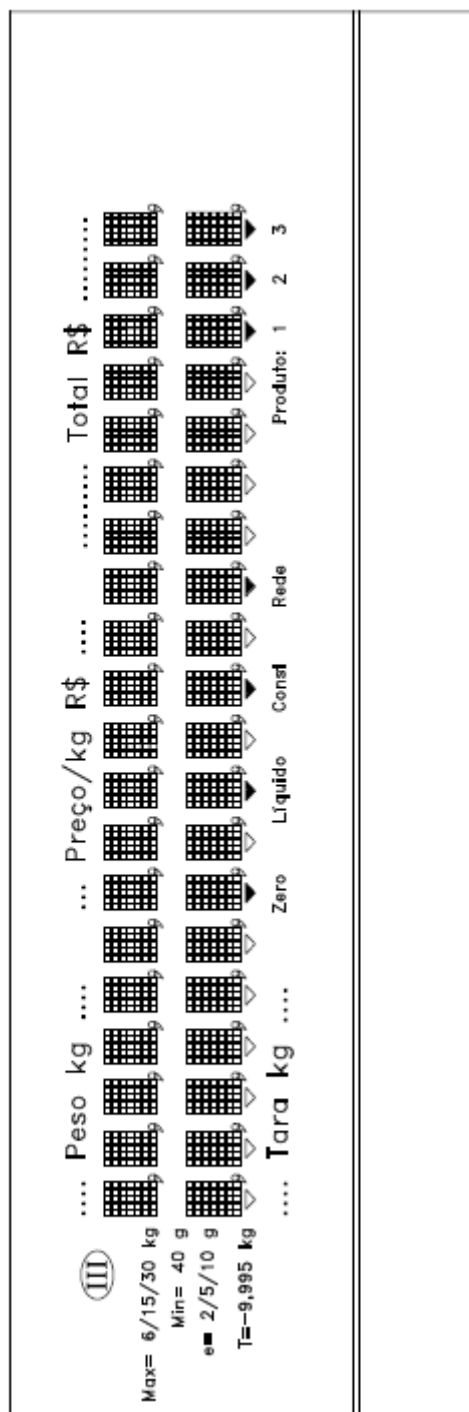
COTAS EM:

-

ESCALA:

-

ANEXO: 7



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.



FABRICANTE:

FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO

COTAS EM:

-

ESCALA:

-

VISTA DO VISOR (OPCIONAL COM CAMPO DE TARA) DO OPERADOR E DO CLIENTE DO MODELO PLATINA 30 TE

ANEXO: 8

FILIZOLA FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO - CNPJ 43.225.192/0006-70 Av. Costa e Silva, 1200 - Campo Grande/MS - Indústria Brasileira Vendas 0800 178 077 - Assistência Técnica 0800 168 446			
balança mod. PLATINA 30 TE	No	/	110/220 V-50/60 Hz
portaria INMETRO No	/	(III)	consumo 13~45 W
Max 6/15/30 kg	Min 40 g	e-2/5/10 g	T-9,995 kg

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0190, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.



FABRICANTE:

FILIZOLA S.A. PESAGEM E AUTOMAÇÃO

COTAS EM:

-

VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MODELO
PLATINA 30 TE

ESCALA:

-

ANEXO: 9